

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1021

Sexta - Feira, 26 de Junho de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## DECRETO Nº 105, de 25 de junho de 2020.

“Estabelece medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus no âmbito da Administração Pública do Município de Araguari”.

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Ministério da Saúde em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual decretou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, nos termos dos artigos 196 e 197, caput, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação local do Coronavírus (Covid-19), preservando a saúde da população e dos servidores públicos municipais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido sistema de revezamento de trabalho presencial entre os servidores públicos municipais em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Para atendimento nos órgãos públicos deverá ser promovida a efetiva redução da presença física de servidores públicos em seus órgãos de lotação e locais de trabalho.

§ 2º Será privilegiado o sistema de rodízio de servidores públicos nos órgãos municipais, bem como o regime de trabalho domiciliar, cabendo a cada Secretário Municipal e equivalentes, ou aos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, expedir os atos necessários para dar cumprimento a esta medida.

§ 3º Ficam excepcionados de trabalharem em sistema de revezamento de trabalho presencial, ou de rodízio no órgão de lotação, bem como do trabalho domiciliar, os servidores das diversas Secretarias Municipais, necessários ao enfrentamento direto da pandemia de coronavírus, ou encarregados de dar cumprimento as determinações previstas neste Decreto.

§ 4º Aos servidores públicos municipais diretamente envolvidos nas ações de enfrentamento à pandemia de Coronavírus, fica autorizado, excepcionalmente enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, o pagamento de horas extraordinárias, quando necessárias a sua realização, e desde que expressamente autorizadas, pelo respectivo Secretário Municipal e equivalente, ou dirigente de órgãos da Administração Indireta, até o limite

de 60 (sessenta) horas extras.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais autorizados a afastarem de ofício do serviço público os servidores integrantes de seus quadros funcionais que apresentarem suspeita de contaminação por coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Deverão permanecer em isolamento domiciliar as pessoas com sintomas respiratórios e as pessoas que residam no mesmo endereço ainda que estejam assintomáticas, nos termos da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 emitida pelo Ministério da Saúde.

§1º A medida de isolamento deverá ser determinada por prescrição médica.

§2º O servidor assintomático que resida no mesmo endereço de pessoa a qual esteja em isolamento domiciliar por determinação médica deverá se ausentar do serviço público.

§3º Para efeitos do parágrafo anterior, deverá o servidor encaminhar a prescrição médica da pessoa de sua convivência para o Secretário responsável pelo órgão em que o servidor esteja lotado.

Art. 4º As pessoas mencionadas no artigo antecedente deverão permanecer em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 5º O afastamento do servidor deverá ser comunicado pelo Secretário responsável ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º O Servidor afastado de suas atividades que confirmarem contaminação por coronavírus (COVID-19) deverão apresentar atestado médico ao Departamento de Recursos Humanos por meio eletrônico (e-mail) ou encaminhar por meio de pessoa que não esteja contaminado.

Art. 7º Após o prazo de 14 (quatorze) dias, o servidor que encaminhou cópia de atestado médico pelo meio eletrônico (e-mail) deverá apresentar o documento original ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º A fim de promover a diminuição da circulação de servidores públicos e de pessoas nos diversos órgãos públicos envolvidos no processo de emissão de alvarás ou de licenças municipais, fica prorrogado o prazo de validade de todos os alvarás de licença, localização e funcionamento, até então concedidos pela Administração Tributária do Município de Araguari.

§ 1º Ficam prorrogados o prazo de validade de todos os alvarás sanitários, até então concedidos pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A prorrogação de que trata este artigo será pelo prazo de vigência da situação de emergência em saúde de que trata o Decreto nº 037, de 16 de março de 2020.

Art.9º Ficam suspensos, pelo período de 60 (sessenta) dias, os pagamentos da gratificação por tempo integral, função gratificada, gratificação especial, adicionais de periculosidade, insalubridade,

gratificação de produtividade, e das horas extraordinárias (horas extras) dos servidores lotados nos órgãos públicos cujas atividades administrativas estejam suspensas.

Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo não se aplicam:

I - aos servidores que integrem ou estejam lotados em órgãos municipais encarregados das ações diretas de enfrentamento da pandemia de Coronavírus, especialmente os da Secretaria Municipal de Saúde;

II - aos servidores dos diversos órgãos públicos encarregados de fiscalização das medidas administrativas de enfrentamento da pandemia de Coronavírus; e

III - aqueles servidores que estejam lotados em órgãos públicos encarregados de manter o funcionamento mínimo da Administração Municipal, prestando apoio direto ou indireto às ações de enfrentamento da pandemia de Coronavírus.

Art. 10. As Secretarias municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo anterior.

Art.11. Ficam suspensos os prazos em curso dos processos administrativos, salvo aqueles relacionados aos procedimentos administrativos por infração as normas de enfrentamento a pandemia de Coronavírus e dos processos licitatórios que não tenham tido seu trâmite suspenso pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos na forma do parágrafo único deste artigo.

Art. 12. Os processos licitatórios que estejam vinculados a Fonte 100, com destinações de recursos que reúnem receita de natureza ordinária ficam suspensos, podendo excepcionalmente a critério do Secretário de Administração, terem seu trâmite autorizados a depender da situação urgente da contratação de bens e serviços.

Art. 13. Em razão da determinação judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 5003283-03.2020.8.13.0035, que concedeu a tutela de urgência, fica adotada integralmente no âmbito do Município de Araguari, a Deliberação nº 17 do Comitê Extraordinário estadual COVID-19, e o Decreto Estadual nº 47.886, de 2020 e todas as disposições emanadas pelas autoridades sanitárias estaduais mineiras no que se refere à pandemia do Covid19 (novo Coronavírus),

§ 1º Ficando revogado o Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, que institui o Comitê de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por coronavírus no âmbito do Município de Araguari.

§ 2º As determinações quanto a restrições das atividades, inclusive comerciais e de prestação de serviços passarão, doravante, a ser feitas observadas as determinações judiciais exaradas nos autos da



Ação Civil Pública nº 5003283-03.2020.8.13.0035  
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Fabrizio Alves Martins**  
Secretário de Saúde

**Carlos de Lima Barbosa**  
Secretário de Administração

**Ailton Donisete de Souza**  
Secretário de Fazenda

**André Fabiano dos Reis**  
Superintendente da SAE

**Ana Cristina Fernandes Rodrigues**  
Presidente da FAEC

**PORTARIA Nº 815/2020**

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **LIVIA MARGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.243**, na função de **MEDICO PEDIATRA - NASF**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir de 14/06/2020**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 14/06/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 817/2020**

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **ALINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 400.161**, na função de **CANTINEIRA (TEMPORARIO)**, Licença à Maternidade por 120 (cento e vinte) dias sem prejuízo do salário, **no período de 28/05/2020 à 24/09/2020**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 28/05/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 818, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Designa servidores para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito de Araguari Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o enfrentamento de situação de emergência na saúde pública declarada pelo Decreto Municipal no 037 de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de colocar em funcionamento o Hospital de Campanha,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores efetivos para o exercício de Função Gratificada:

I - Gutemberg Lavoisier da Cruz, matrícula 007793-3, Médico Clínico Geral, para o exercício da função de assessoria do Secretário Municipal de Saúde, para auxiliá-lo na implantação e funcionamento de Hospital de Campanha – Símbolo FG-10;

II – Rodrigo Ribeiro, matrícula nº 0090019-5, Médico Generalista, para o exercício de função de Coordenação do Hospital de Campanha– Símbolo FG-5; III – Eduardo Henrique Marques Braga, matrícula nº 006808-0, Médico Urologista, para o exercício da função temporária de auxiliar de coordenação do Hospital de Campanha– Símbolo FG-2.

Art. 2º Os servidores receberão a gratificação de função de acordo com o símbolo da função para a qual foram designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 25 de junho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

**O MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o **Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA DO(S) HOSPITAL(IS) PRIVADO(S) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI VISANDO ATENDIMENTO DOS PACIENTES SUS POR UM PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19**, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com), **a partir das 09:00 do dia 29 de junho de 2020**. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obti-

das no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO – 026/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2019 – PROCESSO Nº. 299/2019**

Termo de Apostilamento no Pregão Presencial nº 183/2019, Processo nº 299/2019 para a inclusão de dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos na Ata de Registro de Preços nº 032/2020, conforme ofício nº 198/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, repre-



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



sentado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Fabrício Alves Martins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M-4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, nº 114, bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços nº 032/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº 299/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 183/2019. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
958	154	02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00

\*Referência 2020

Araguari - MG, 24 de junho de 2020.

**Sr. Fabrício Alves Martins**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – 028/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 007/2019

Termo de Apostilamento no Pregão Presencial nº 003/2019, Processo nº 007/2019 para a inclusão de dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos no Contrato Administrativo nº 116/2020 de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 052/2019, conforme ofício nº 205/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Fabrício Alves Martins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M-4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, nº 114, bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo nº 116/2020 de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 052/2019, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº 007/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
960	154	02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00

\*Referência 2020

Araguari - MG, 23 de junho de 2020.

**Sr. Fabrício Alves Martins**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – 029/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº. 008/2017

Termo de Apostilamento no Pregão Presencial nº 001/2017, Processo nº 008/2017 para a inclusão de dotações orçamentárias, assim como a fonte de recursos no Contrato Administrativo nº 019/2017, conforme ofício nº 202/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Fabrício Alves Martins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M-4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, nº 114, bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir as dotações orçamentárias, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo nº 019/2017, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº 008/2017 na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017. As dotações orçamentárias e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
960	154	02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00
965	100	02.11.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00

\*Referência 2020

Araguari - MG, 25 de junho de 2020.

**Sr. Fabrício Alves Martins**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de Licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 054/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACOS DE LIXO), PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 054/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **COMERCIAL RONEWTON LTDA, CNPJ: Nº 38.484.523/0001-23 E M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES ME; CNPJ: 15.433.052/0001-29**, que apresentaram um valor global de **R\$ 213.810,00 (duzentos e treze mil oitocentos e dez reais)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 09 de junho de 2020. Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 25 de junho de 2020.

**Fabrício Alves Martins** - Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

**Espécie:** Inexigibilidade com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 2020) e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013 e suas alterações. **Favorecido:** CIRÚRGICA ÁVILA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 56.885.940/0001-60 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM VENTILADORES PULMONARES A SEREM UTILIZADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA POR MOTIVAÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19. **Valor:** R\$ 38.299,20 (trinta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 06 (seis) meses. **Cobertura orçamentária:** ficha – 965; dotação – 02.11.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00; fonte – 100. Araguari-MG, 25 de Junho de 2020. Fabrício Alves Martins - Secretário Municipal de Saúde.

### DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº 008, 25 DE JUNHO DE 2020

Apreciação e aprovação do Credenciamento Emergencial para pagamento de complementação financeira para remuneração de leitos de internação clínica, como parte integrante do Plano de Resposta Hospitalar Municipal e de Contingenciamento Operativo – COVID-19 no valor de 100% (cem por cento) da Autorização de Internação Hospitalar constante no Sistema Nacional de Informações Hospitalares - SIGTAP/SUS.

I- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno. CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o conselho municipal de saúde na pessoa de seu presidente aprova em **ad referendum** o Credenciamento Emergencial para pagamento de complementação financeira para remuneração de leitos de internação clínica, como parte integrante do Plano de Resposta Hospitalar Municipal e de Contingenciamento Operativo – COVID-19 no valor de 100% (cem por cento) da Autorização de Internação Hospitalar constante no Sistema Nacional de Informações Hospitalares - SIGTAP/SUS..

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do conselho municipal de saúde, em suas atribuições aprova o Credenciamento Emergencial para pagamento de complementação financeira para remuneração de leitos de internação clínica, como parte integrante do Plano de Resposta Hospitalar Municipal e de Contingenciamento Operativo – COVID-19 no valor de 100% (cem por



cento) da Autorização de Internação Hospitalar constante no Sistema Nacional de Informações Hospitalares - SIGTAP/SUS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;

Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 25 de junho de 2020

**DR. EDUARDO TADEU DE PAULA**

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Araguari/MG

Araguari/MG

**FABRIZIO ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Saúde

Araguari/MG



# Correio Oficial

Acompanhe também

pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
ARAGUARI**

# CORONAVÍRUS | COVID-19

**Não compartilhe objetos pessoais. Mantenha os ambientes bem ventilados.**

